



Lei nº 1.025, de 10 de agosto de 2011.

Cria o Programa Municipal de Aluguel Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Aluguel Social destinado às famílias de baixa renda do Município de Eusébio devidamente cadastradas na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

§ 1º – Através do Programa descrito no *caput* a Prefeitura Municipal de Eusébio se compromete a repassar até ½ salário mínimo para arcar com o valor do aluguel da residência e com o custeio mensal das contas de água e energia elétrica das famílias carentes que se enquadrem nos requisitos descritos no *caput*.

§ 2º – Fica automaticamente desligada do Programa a família que posteriormente deixar de atender aos requisitos do *caput*.

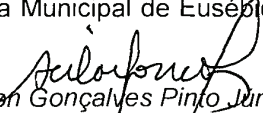
Art. 2º. Para fazer jus ao benefício, os beneficiários deverão entregar os comprovantes de pagamento das contas de aluguel, água e energia na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social impreterivelmente até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento do benefício.

Art. 3º. O aluguel social será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo de forma discricionária ser renovado por iguais períodos desde que mantido o estado de necessidade descrito no *caput* do artigo 1º.

Art. 4º. Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de agosto de 2011.


Acilân Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO

Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130
Eusébio - Ceará - Brasil